

Ano 10 - nº 124/2018

Caderno V - Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quarta-feira, 14 de março

Data de Publicação: quinta-feira, 15 de março

12

id: 2938180

JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO RIO DE JANEIRO.
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DA MASSA FALIDA DE SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A., com o prazo de 15 (quinze) dias, Processo nº 0244932-28.2016.8.19.0001, na forma abaixo:

O Dr. Paulo Assed Estefan, Juiz Titular de Direito da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente a MASSA FALIDA DE SOTECAL SOCIEDADE TECNICA DE ESTRUTURAS E CALDEIRARIA S.A., representada por seu Administrador Judicial Marcelo Ignácio Pinheiro Macedo, de que, em data única, no dia 26/03/2018, às 12:00 horas, na forma presencial no Átrio do Fórum Central da Comarca da Capital, situado na Av. Erasmo Braga nº 115, térreo, Castelo, Rio de Janeiro - RJ, pelo Leiloeiro Público Fabiano Ayupp Magalhães, será apregoado e vendido a quem mais der acima da avaliação, não havendo lances, em seguida serão apregoados e vendidos pela melhor oferta, resguardado o preço vil, os veículos devidamente arrecadados às fls. 271/277, avaliados à fl. 640 - BENS - 01) Automóvel - Toyota/Fieler - ano e modelo 2005 - gasolina - cor bege - Placa LQC-1048 - Renavam nº 00849696275, Avaliado pela tabela Fipe por R\$ 24.430,00 (Vinte e Quatro mil Quatrocentos e Trinta Reais); 02) Automóvel - Nissan/Frontier 4 x4 XE - ano 2005 e modelo 2006, - diesel - cor preta - Placa KPU-0242 - Renavam nº 00866972234, Avaliado pela tabela Fipe por R\$ 40.425,00 (Quarenta mil Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais); 03) Automóvel - GM/Vectra Sedan Elite - ano e modelo 2006, álcool e gasolina - cor prata - Placa LVB-7272 - Renavam nº 00889070300, Avaliado pela tabela Fipe por R\$ 22.751,00 (Vinte e dois mil Setecentos e Cinquenta e Um Reais); 04) Automóvel - VW/Gol 1.0 - ano 2010 e modelo 2011, álcool / gasolina - cor prata - Placa HHJ-2446 - Renavam nº 00253898102, Avaliado pela tabela Fipe por R\$ 16.094,00 (Dezesseis Mil Noventa e Quatro Reais); 05) Automóvel - VW/Gol 1.0 - ano e modelo 2007, álcool / gasolina - cor branca - Placa KUR-8712 - Renavam nº 00915858266, Avaliado pela tabela Fipe por R\$ 13.633,00 (Treze mil Seiscentos e Trinta e Três Reais); 06) Automóvel - VW/Gol Special - ano e modelo 2002, gasolina - cor cinza - Placa LNY-2384 - Renavam nº 00780219139, Avaliado pela tabela Fipe por R\$ 10.210,00 (Dez mil Duzentos e Dez Reais); 07) Automóvel - Fiat/Palio EDX - ano e modelo 1997, gasolina - cor branca - Placa LBV-3142 - Renavam nº 00682126470, Avaliado pela tabela Fipe por R\$ 7.645,00 (Sete mil Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais). A VENDA DOS VEÍCULOS SERÁ LIVRE de qualquer ônus, de todos os débitos, conforme preceituado no art. 141, II, da Lei nº 11.101/05. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente, que será publicado e afixado no local de costume, cientes de que no ato da arrematação, deverão ser efetuados da seguinte forma: pagamento de 30% (trinta por cento) no ato e 70% (setenta por cento) em até 15 (quinze) dias; 5% de comissão ao Leiloeiro e, custas de Cartório de 1% até o máximo permitido.- As certidões referentes ao art. 267, XXIII da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça serão lidas pelo Sr. Leiloeiro no ato do pregão.- Caso o devedor não seja intimado por outra forma legal, fica pelo presente edital intimado das hastas públicas, suprida assim a exigência contida no Parágrafo único do art. 889 do CPC.- Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dezoito dias de fevereiro de dois mil e dezoito.- Eu, Maria Carmelina de Oliveira, Chefe de Serventia, Matrícula 01/9151, o fiz digitar e subscrevo. Dr. Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito.

5ª Vara Empresarial

id: 2933630

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 0224441-63.2017.8.19.0001

Recuperação Judicial de MTC - COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GARDEN PARTY EVENTOS LTDA, VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA e CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

E D I T A L para conhecimento de terceiros interessados e credores, nos termos do art. 52, parágrafo 1º, da Lei nº 11.101/05, passado na forma abaixo: A Exma. Dra Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito Titular da 5ª Vara Empresarial, Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi, por decisão de folhas 316-318, datada de 15/09/2017, DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL de MTC - COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GARDEN PARTY EVENTOS LTDA, VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA e CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., cujo resumo do pedido inicial, da decisão e a informação sobre acesso à relação de credores seguem transcritos adiante: PEDIDO INICIAL: Informam as Requerentes que, no final de 2008, foram impactadas pela rescisão contratual com cliente corporativo, a Petrobras, que habitualmente realizava eventos no complexo Garden Party e, no ano seguinte, as taxas de juros subiram extraordinariamente, tendo, como consequência, a redução de suas linhas de crédito junto aos principais bancos, forçando a migração progressiva da empresa ao suporte de empresas de factoring, com o resultante aumento dos seus custos de captação. Aliado a isso, a crise econômica do país e o número crescente de concorrentes levando o quadro financeiro das empresas a uma situação extremamente grave. DECISÃO: Acompanham a inicial os documentos de fls. 30/291. As causas que levaram as Requerentes ao estado de crise econômico-financeira estão satisfatoriamente expostas na inicial e os requisitos estabelecidos no art. 51, da Lei 11.101/05, diante do exame formal da documentação apresentada, encontram-se aparentemente atendidos. Sendo assim: 1 - Defiro o processamento da recuperação judicial das empresas MTC - COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, GARDEN PARTY EVENTOS LTDA, VOULEZ-VOUS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, GP SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA e CAPEJOLE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, em litisconsórcio ativo, devendo, entretanto, os Quadro Gerais de Credores serem publicados separadamente; 2 - Nomeio administradora judicial a Dra JAMILLE MEDEIROS DE SOUZA, tel.: (21) 99639-1061, cuja intimação ordeno; 3 - Com base no inciso II, do art. 52, da Lei 11.101/05, dispense, si et in quantum, a apresentação de certidões negativas para que as requerentes exerçam suas atividades, prevalecendo, entretanto, as ressalvas contidas no referido dispositivo legal; 4 - Determino a suspensão de todas as ações ou execuções contra as requerentes, nos termos e com as ressalvas constantes do inciso III, do sobredito dispositivo legal, ficando a cargo das mesmas comunicar a suspensão aos juízos competentes; 5 - Determino às requerentes a apresentação de contas demonstrativas mensais, nos termos do inciso IV do art. 52 da Lei de Recuperação Judicial; 6 - Comunique-se por carta à Fazenda Pública Federal e às Fazendas Públicas e Estaduais de Santa Catarina, Paraná, Rio de Janeiro, Mato Grosso do Sul, Rio Grande do Sul, Pará, Bahia, Piauí, Maranhão, Tocantins, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Ceará, Minas Gerais, São Paulo, Amazonas, Goiás, Brasília e Roraima; 7 - Publique-se o edital a que alude o § 1º, do art. 52, da Lei 11.101/05; 8. Defiro o pedido de tratamento confidencial à declaração/relação de bens pessoais de seus

Ano 10 – nº 124/2018

Caderno V – Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: quarta-feira, 14 de março

Data de Publicação: quinta-feira, 15 de março

13

administradores e controladores, e dos dados de seus funcionários e extratos bancários; 9 - Apresente a requerente, no prazo de 60 (sessenta) dias, o plano de recuperação, sob pena de convalidação em falência (art. 53 da lei 11.101.05). 10 - Dê-se ciência ao Ministério Público, conforme dispõe o inciso V do artigo 52 da LRF.

RELAÇÃO NOMINAL DE CREDORES: Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, a relação nominal dos credores com respectivos valores e classificação encontra-se disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (www.tjrj.jus.br), através do caminho Consultas > Relação Nominal de Credores, podendo ainda ser consultada junto ao website do Administrador Judicial - [www.cmnm.adv.br\(aba](http://www.cmnm.adv.br(aba) "Recuperações Judiciais").

ADVERTÊNCIA: O prazo para a habilitação ou divergência aos créditos relacionados pelas devedoras é de 15 (quinze) dias a contar da publicação do respectivo edital (art. 7º, § 1º da Lei n.º 11.101/05). Ressalta-se que por se tratar de fase administrativa da verificação dos créditos, as referidas divergências e habilitações deverão ser apresentadas diretamente ao Administrador. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Cientes de que este juízo funciona na Av. Erasmo Braga, 115/ sala 712 lâmina Central/RJ. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Eu, Marcia Maria Barletto, Analista Judiciário, Matr. 01/20940, digitei. E, eu Barbara Talia Gonçalves de Freitas Carrijo, Escrivã, o subscrevo. A Doutora Maria da Penha Nobre Mauro, Juíza de Direito.

Varas Criminais

5ª Vara Criminal

id: 2937405

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

(Com o prazo de 15 dias)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Paula Fernandes Machado - Juiz Titular do Cartório da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Marcus Vinicius dos Santos - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Rio de Janeiro - RJ - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 06/01/1985 Idade: 33 - Filiação: Mãe - Nilcea Carolina dos Santos - IFP/DETRAN: 21.340.868-5 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Rua Dardanelos, nº 29 Ilha do Governador - CEP: 21921-275 - Tauá - Rio de Janeiro - RJ; Rua General Padilha, nº 150 Casa 6 - CEP: 20920-390 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ; Rua Bela, nº 637 Casa 8 - CEP: 20930-380 - São Cristóvão - Rio de Janeiro - RJ; Rua 65, nº 10 Casa - CEP: 25902-070 - Nova Marília - Magé - RJ, acusado nos autos de nº 0235188-72.2017.8.19.0001, oriundo do Inquérito, nº 037-03582/2012 de 17/09/2012, da 37ª Delegacia Policial, como incurso no(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto Qualificado (Art. 155, § 4º. - CP), . Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita e notifica o(a) referido(a) acusado(a) para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a) citado(a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado(a) ou do defensor constituído (art. 396, CPP). O processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 12 de março de 2018. Eu, _____ Andrea de Souza Martinez - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22242, o subscrevo.

Paula Fernandes Machado - Juiz Titular

id: 2937406

EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO

(Com o prazo de 15 dias)

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Paula Fernandes Machado - Juiz Titular do Cartório da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Gustavo Oliveira de Souza - Nacionalidade Brasileira - Naturalidade: Niterói - RJ - Profissão: Outras - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 20/06/1988 Idade: 29 - Filiação: Pai - Edivaldo Balbino de Souza Mãe - Heloisa Helena de Oliveira - IFP/DETRAN: 21.487.711-0 Emissor: IFP/DETRAN - Endereço: Rua José Vergueiro da Cruz, nº 31 Fundos - Vital Brasil - CEP: 24220-200 - Icarai - Niterói - RJ, acusado nos autos de nº 0261049-60.2017.8.19.0001, oriundo do Flagrante, nº 009-06590/2017 de 09/10/2017, da 9ª Delegacia Policial, como incurso no(a) Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (Art. 155 - CP), . Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, cita e notifica o(a) referido(a) acusado(a) para responder aos termos da ação penal, por escrito, no prazo de dez (10) dias onde poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o(a) acusado(a) citado(a), não constituir defensor, o juiz nomeará defensor público para oferecê-la. O prazo começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado(a) ou do defensor constituído (art. 396, CPP). O processo seguirá sem a presença do(a) acusado(a) que citado(a), deixar de comparecer sem motivos justificados (art. 367 do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 12 de março de 2018. Eu, _____ Andrea de Souza Martinez - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/22242, o subscrevo.

Paula Fernandes Machado - Juiz Titular